DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LUTÉCIA

Conforme Lei Municipal nº 18/2018 de 08 de maio de 2018

www.lutecia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lutecia

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE LUTÉCIA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lutécia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lutécia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lutecia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lutecia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lutécia
CNPJ 44.544.880/0001-32
Praça Arlindo Eiras,125
Telefone: (18) 3368-1101
Site: www.lutecia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lutecia

Câmara Municipal de Lutécia
CNPJ 51.500.627/0001-42
Praça Arlindo Eiras, 125/1ºandar
Telefone: (18) 3368-1107
Site: /www.camaralutecia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lutécia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lutecia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lutecia

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LUTÉCIA

Conforme Lei Municipal nº 18/2018 de 08 de maio de 2018

www.lutecia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lutecia

PODER EXECUTIVO DE LUTÉCIA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 86/2018 DE 05 DE NOVEMBRO 2018

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL SITUADO NESTE MUNICÍPIO PARA INSTALAÇÃO DE DEPARTAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA".

Eduardo Girotto, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e nos termos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Artigo 1º - De conformidade com o Decreto Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941, é declarado de utilidade pública para fins de desapropriação amigável, para instalação de Departamento da Prefeitura Municipal de Lutécia, o imóvel situado neste município de Lutécia, Comarca de Paraguaçu Paulista, com área total de 523,32 metros quadrados, registrado sob a matrícula nº 7.195 do Livro n. 2 – Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo, de propriedade de: ANA MARIA CAMARGO, MAURICIO DE OLIVEIRA CAMARGO, PAULO ALBERTO PERDONATTI, ANDRIHEL PERDONATTI CAMARGO e ARIHEL HART PERDONATTI, a saber:

UM TERRENO, sem benfeitorias, consistente do LOTE Nº 03, da QUADRA Nº 11, do cadastro municipal, de forma regular, medindo dezenove metros e sessenta centímetros (19,60 m) de frente para a Rua D. Pedro I; daí, em linha reta segue por mais vinte e seis metros e setenta centímetros (26,70 m) confrontando com a Rua Manoel Lourenco; daí, também em linha reta segue por mais dezenove metros e sessenta centímetros (19,60 m) e confronta com o lote nº 04, e, finalmente medindo vinte e seis metros e setenta centímetros (26,70 m) confronta com o lote nº 02, perfazendo uma área de 523,32 metros quadrados, situado do lado par de ambos os logradouros.

Artigo 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para os fins do disposto no art. 15 do Decreto- Lei Federal n.º 3.365/41 e alterações posteriores.

Artigo 3º - As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, exercício de 2018, a saber:

Entidade	Poder	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Categoria Econômica
Município de Lutécia	Executivo	02 – 02 Fundo Municipal de Assistência Social	02 – 02 – 08 Assistência Social	4.4.90.61.00

Ação	Função	Unidade de Medida	Valor R$	Código de Aplicação
1.1042 Aquisição de Imóvel	08.244	01 Unidade	250.000,00	510 – 000 Assistência Social Geral

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Jurandyr Fiori", aos 05 de Novembro de 2.018.

Eduardo Girotto

Prefeito Municipal

REGISTRADO nesta Secretaria em livro próprio, na data supra, e publicado no Diário Oficial do Município.

Odair José Martins Claro

Secretário Administrativo